

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
Estrada Vicinal para Tenda - Bairro Barro Vermelho - CEP 46900-000 - Seabra - BA - [www.portal.ifba.edu.br](http://www.portal.ifba.edu.br)

## TERMO ADITIVO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
IFBA

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, POR INTERMÉDIO DO CAMPUS SEABRA E A EMPRESA MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ORGÂNICA ARMADA NOTURNA E DESARMADA DIURNA, EM JORNADA DE 12 (DOZE) POR 36 (TRINTA E SEIS) HORAS SEMANAS, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, CONFORME PREGÃO Nº 01/2023 E PROCESSO Nº 23720.000311/2023-43, VINCULADO AO PROCESSO Nº 23278.007128/2022-63 E Nº 23460.000623/2023-65.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA , Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, Campus Seabra Avenida Iovane de Oliveira Guanaes, S/N. Tamboril, Seabra - BA, CEP 46908-595, inscrita no CNPJ sob o nº 10.764.307/0016-07, neste ato representada pela sua Diretora substituta ELAINE CRISTINA DE SOUZA SANTOS, nomeada pela Portaria 2.878, de 10 de julho 2025, publicada pelo IFBA, portadora da Matrícula Funcional nº1898895, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.435.781/0001-47, sediada na Rua Boca da Mata, nº 332, no bairro do Portão, Lauro de Freitas/BA, CEP nº 42.714-150, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ SISNANDO RIBEIRO LIMA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo 23720.000311/2023-43, vinculado ao Processo nº [23278.007128/2022-63](#) e nº 23460.000623/2023-65, e em observância às disposições da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), da [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), do [Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013](#), do [Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018](#) e da [Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017](#), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 02/2023, decorrente do Pregão por [Sistema de Registro de Preços \(SRP\) nº 01/2023](#) (id. [2757024](#)), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste Termo Aditivo é a **Prorrogação** por mais um período de **12(doze) meses**, do **Contrato nº. 02/2023**, com início em **10/04/2026** e término em **09/04/2027**, conforme preceitua o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, do Contrato celebrado com a empresa **MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA** para a contratação de serviços continuados de vigilância e segurança orgânica armada noturna e desarmada diurna, em jornada de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas semanais, de segunda-feira a domingo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva , conforme pregão nº 01/2023 e processo 23720.000311/2023-43, vinculado ao Processo nº [23278.007128/2022-63](#) e nº [23460.000623/2023-65](#) .

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito à Repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência/termo de contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato celebrado entre o **IFBA, CAMPUS SEABRA** e a empresa **MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, e em concordância com o Processo nº processo **23720.000311/2023-43, vinculado ao Processo nº 23278.007128/2022-63** e nº **23460.000623/2023-65**, independente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA:** Este Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura sendo condição indispensável para a sua eficácia, a publicação do extrato no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** a ser providenciada pelo **IFBA**.

**CLÁUSULA QUINTA:** A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente aditivo, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE SISNANDO RIBEIRO LIMA**, Usuário Externo, em 23/01/2026, às 11:01, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE CRISTINA DE SOUZA SANTOS**, Diretor(a) Geral em Exercício, em 23/01/2026, às 12:02, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4656161** e o código CRC **BE07B80E**.